



PROPOSIÇÃO nº. 067/2025.

ESPÉCIE: INDICAÇÃO

PROPOSITOR: VEREADOR ANTÔNIO LEONARDO "LÉO BOIADEIRO"

- **INDICA AO SENHOR PREFEITO QUE ENCAMINHE A ESTA CASA UM PROJETO DE LEI PARA CRIAR O PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR EM NOSSO MUNICÍPIO.**

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Vereadores e Vereadoras.

O vereador **ANTÔNIO LEONARDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta a seguinte propositura para apreciação desta casa de leis. Empós, sendo este lido e aprovado em Plenário, solicita o envio ao representante do Poder Executivo, Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Cláudio Saraiva.

A presente **indicação** propõe ao Prefeito o encaminhamento de um projeto de lei para esta Casa com o intuito de criar o Programa de Apoio ao Esporte Amador no nosso município.

Sabemos que a proposição é uma forma de apoio ao esporte amador no Município, em benefício direto aos atletas que desenvolvem, em nível competitivo, atividade capaz de elevar o nome desta municipalidade a nível regional, estadual e nacional, em especial os chamados "atletas de alto rendimento".

A matéria não possui previsão de custo elevado, sendo inteiramente plausível e viável, sem comprometimento das finanças públicas municipais. Com acerto, temos visto diversos casos de atletas locais de reconhecido destaque, mas que enfrentam dificuldades de locomoção para participação em competições oficiais promovidas fora do município de Capistrano. O auxílio aqui previsto prevê, por força de lei, uma forma simples e direta de auxílio que torne possível acelerar a participação de nossos atletas em competições realizadas em outras instâncias.

Ora, a burocracia excessiva e a ausência de uma maneira específica de ajuda ou auxílio material a tais atletas têm levado ao desperdício de talentos que sirvam de exemplo a juventude local no despertar de saudáveis práticas esportivas.



Destarte, com a motivação acima externada e a certeza de se poder ajudar, com reduzido impacto financeiro, aos atletas locais, espera-se a pronta acolhida da presente proposição, solicitando a V. Exa. que a matéria seja submetida à competente análise, discussão e aprovação, pelos respeitáveis membros desta Câmara Municipal.

Por oportuno, anexamos uma minuta do projeto de lei que se apresenta.

Dessa forma, se justifica, requerendo a apreciação do Plenário e aprovação e subscrição dos vereadores.

Plenário da Câmara Municipal de Capistrano, em 12 de agosto de 2025.

Antonio Leonardo Maciel da Silva
ANTÔNIO LEONARDO "Léo Boiadeiro"
Vereador (2025-2026)





ANEXO ÚNICO

(INDICAÇÃO Nº. 067/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025)

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/2025, EM ____ DE _____ DE 2025.

**CRIA O PROGRAMA DE APOIO AO
ESPORTE AMADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Capistrano, encaminha à apreciação, discussão e votação dessa Augusta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa de Apoio ao Esporte Amador no âmbito do Município de Capistrano/CE, que oferece incentivos através de auxílio-atleta esportivo aos atletas e equipes amadoras do Município.

Art. 2º. O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado com recursos públicos municipais e tem como objetivos:

- I – amparar e incentivar a formação de novos atletas;
- II – incentivar e custear financeiramente a participação de atletas individuais e em equipes, em eventos esportivos a nível municipal, estadual e nacional;
- III – auxiliar financeiramente na aquisição de materiais esportivos dos atletas;
- IV – propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais, sob a orientação de instrutores esportivos, em todas as áreas de esporte;
- V – oferecer auxílio financeiro aos clubes amadores que estiverem legalizados com suas atas na Liga Desportiva de Capistrano.

§ 1º. O auxílio atleta será concedido prioritariamente aos atletas de alto rendimento.

§ 2º. O auxílio financeiro será repassado diretamente ao atleta ou a equipe.

§ 3º. O auxílio financeiro será repassado diretamente ao Presidente do Clube de Futebol amador sem interferência da liga.





Art. 3º. Serão beneficiados por esta Lei, atletas e instrutores esportivos das categorias infanto-juvenil, juvenil, juniores e adultos, e equipes amadoras que representam o Município de Capistrano/CE, nas diversas modalidades esportivas municipais, estaduais e federais.

§ 1º. Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos atletas e/ou instrutores portadores de deficiência e aos atletas e/ou instrutores carentes.

§ 2º. Não se beneficiam desta Lei:

I – os atletas que estiverem recebendo bolsa auxílio ou outros benefícios de programas de incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos governos Estadual e Federal;

II – instrutores esportivos que estiverem recebendo bolsa auxílio de outros Programas de incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos governos Estadual e Federal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílio atleta no valor de até no máximo R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), por evento esportivo, levando em consideração a distância, servindo a mencionada importância como custeio ou reembolso das despesas com a participação nos eventos, inclusive do acompanhante e ou instrutor se necessário.

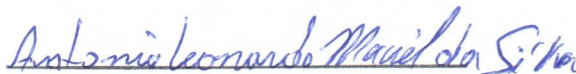
Parágrafo único. Findo o evento, o atleta ou clube beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso do poder público municipal, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens e etc.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAPISTRANO-CE, EM ____ DE _____
DE 2025.

Prefeito Municipal


Antônio Leonardo
Vereador Proponente

